

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

FICHA TÉCNICA – CURSOS

1. - Nome do Curso: *Incident Handling (Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação) - 20h (para gestores)*
2. - Unidade solicitante: *AstPG* Contato: *Marcelo Durães Jr.* Ramal: 2457
3. - Indicação da escola a ser contratada: *Data Security*
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação:

Conforme a Portaria 175/2016, compete aos servidores de segurança da informação seguir, revisar e propor melhorias no processo de gerenciamento de tratamento de incidentes de segurança da Informação; receber, classificar, priorizar, analisar, investigar, elaborar plano de ação, tratar e encerrar incidentes de segurança da Informação; propor e testar soluções para mitigar ou corrigir os problemas detectados conforme incidentes de segurança da informação; solicitar às unidades deste Tribunal, em especial à Secretaria de Tecnologia da Informação, o desenvolvimento de soluções para mitigar ou corrigir problemas ou falhas detectadas, além de respectivos testes; manter base de conhecimento atualizada e propor medidas de redução dos riscos, incluindo planos de capacitação e de divulgação.

Para tanto, é necessária capacitação e atualização constantes nas novas tecnologias referentes à segurança da informação desenvolvidas, tanto por parte dos seus técnicos, que farão o curso de 40 horas, como por parte dos seus gestores, que farão este curso de 20 horas proposto.

O conteúdo programático oferecido pela Data Security, conforme proposta anexa, é um curso de 20 horas voltado justamente aos gestores dos servidores especialistas em segurança da informação, que se encaixa perfeitamente às necessidades de capacitação, por oferecer uma visão mais geral de todo o processo.

Referida empresa, além de ministrar treinamentos, também presta serviços de consultoria no assunto.

Pelas informações constantes no site da empresa, e demais sites na internet, seu instrutor, Marcelo Lau, é especialista em cibersegurança, engenheiro eletrônico da EEM com pós graduação em administração pela FGV, mestre em ciência forense pela POLI/USP e pós graduado em comunicação e arte pelo SENAC-SP;tendo atuado por mais de 12 anos em bancos brasileiros em Segurança da Informação e Prevenção à Fraude. Atualmente ministra aulas de pós-graduação na FIAP (Coordenador do MBA em Cibersegurança), IPOG, IBG e outras instituições de ensino pelo Brasil; ministrou aulas na FEBRABAN, Universidade Presbiteriana Mackenzie e FATEC/SP; coordenou o curso de Gestão em Segurança da Informação e Gerenciamento de Projetos no SENAC/SP; ministra cursos e palestras em países como: Angola, Argentina, Colômbia, Bolívia, Peru e Paraguai;

e é reconhecido pela imprensa nacional e estrangeira contando com palestras a atuação consultiva em vários países do mundo, além de ser o CEO da Data Security.

Mais informações em:

<https://academiadeforensedigital.com.br/afds Summit/speaker/marcelo-lau/>

<https://www.datasecurity.com.br/cursos/>

5. - Período de implementação desejado: *10 a 12 de setembro/2019, já combinados com a Data Security*
6. - Horário desejado: O curso será realizado das 12h00 às 19h00, com pausa de 20 minutos, nas dependências da STI, sala 506 (sala do INPE), com equipamentos a serem fornecidos pela própria STI.
7. - Preferência de modalidade: Presencial EAD x Outro: In Company
8. - Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):

Definir e esclarecer a natureza do trabalho que um "incident handler", ou seja, um técnico ou especialista em incidentes de segurança da informação realiza. O curso provê uma visão abrangente sobre o cenário do trabalho de tratamento de incidentes, incluindo os serviços prestados pela Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais, as ameaças dos invasores e a natureza das atividades de resposta a incidentes, com a menção das técnicas para detecção e resposta tanto de ataques comumente usados quanto ataques e ameaças emergentes e fornece passos que incident handlers podem seguir para responder a ameaças e ataques complexos, incluindo ameaças persistentes. Os participantes também terão contato com atividades relacionadas com tratamento de incidentes, análise de artefatos e malware, análise de vulnerabilidades, análise forense e comunicação e publicação de informações.

9. - Número de servidores a serem treinados: *6 (seis)*
- 10.- Indique abaixo o nível de conhecimento que cada servidor possui sobre o assunto a ser tratado no curso:

| <u>Nome completo do servidor:</u> | <u>Nível de conhecimento:</u> | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
| Daniel Forlivesi | <input type="checkbox"/> Nenhum | <input type="checkbox"/> Básico | X Intermediário |
| Paulo Sérgio Furtado de Abreu | <input type="checkbox"/> Nenhum | <input type="checkbox"/> Básico | X Intermediário |
| Alessander Augusto Cristino Costa | <input type="checkbox"/> Nenhum | <input type="checkbox"/> Básico | X Intermediário |
| Patrícia Milani de Moraes | <input type="checkbox"/> Nenhum | X Básico | <input type="checkbox"/> Intermediário |
| Márcio Pacheco de Jesus | <input type="checkbox"/> Nenhum | <input type="checkbox"/> Básico | X Intermediário |
| Rodrigo Moraes Barbosa | <input type="checkbox"/> Nenhum | <input type="checkbox"/> Básico | X Intermediário |

- Observações: O curso será realizado das 12h00 às 19h00, com pausa de 20 minutos, nas dependências da STI, sala 506 (sala do INPE), com equipamentos a serem fornecidos pela própria STI.

Data: 25/07/2019.

Patricia Milani de Moraes

ORIENTAÇÃO A SER OBSERVADA:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente a instrução abaixo:

Observe que a referida contratação será procedida por meio de inexigibilidade de licitação, sendo necessário que a justificativa referente à indicação da empresa atenda ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93. De acordo com o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Dessa forma, a justificativa deverá destacar a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.